



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/96

"Dispõe sobre a remuneração do
Prefeito e do Vice-Prefeito para
o mandato 1997 à 2000".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º) - Este Decreto Legislativo institui o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga para o período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2.000.

Artigo 2º) - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 1997, fica fixado em 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual.

Artigo 3º) - O cálculo da remuneração de que trata esse Decreto Legislativo, será efetuado mediante Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, contendo o valor da remuneração do Deputado Estadual.

Artigo 4º) - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal para vigorar pelo mesmo período do artigo 1º será equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 5º) - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal, verba de representação equivalente ao que perceber o Prefeito Municipal a esse título.

Artigo 6º) - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

Artigo 7º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Pirassununga, 13 de Junho de 1996.


Valdir Rosa
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara
data supra


Acácio dos Santos Júnior
Diretor